



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Escola Municipal de 1º Grau Terto Venâncio.		
<b>EMENTA:</b> Regulariza a vida escolar em favor de Valdenia Barrozo do Nascimento, matriculada na Escola Municipal de 1º Grau Terto Venâncio, em Redenção - Ceará.		
<b>RELATOR(A):</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº</b> 00044510-0	<b>PARECER Nº</b> 0633/2000	<b>APROVADO EM:</b> 21.06.2000

## I - RELATÓRIO

Maria Zelândia V. de Souza Alves, secretária da Escola Municipal de 1º Grau Terto Venâncio, em Redenção - Ce., pelo processo Nº 00044510-0, solicita a este Conselho a regularização de vida escolar, em favor de Valdenia Barrozo do Nascimento, em virtude de haver concluído, com aproveitamento, a 8ª série do ensino fundamental e, após exame de sua escolaridade, ter sido verificada a ausência de escolaridade na 3ª série do ensino fundamental.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Jurisprudência deste Conselho estabelece que, em casos análogos, a situação da aluna está regularizada, pelo fato de haver prosseguido os seus estudos, com aproveitamento, nas séries subseqüentes.

Neste caso, considera-se regularizada a vida escolar da aluna, devendo a escola fazer constar, na parte reservada às observações do seu histórico escolar, anotações referentes a este parecer e, no espaço reservado à série em falta, a expressão “SUPRIDA”.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. / Parecer Nº 0633/2000

**III – VOTO DA RELATORA**

Em face do exposto, esta Relatora vota favoravelmente à regularização da vida escolar de Valdenia Barrozo do Nascimento, observadas as instruções anteriores.

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2000.

Regina Maria Holanda Amorim  
Relatora

PARECER Nº 0633/2000  
SPU Nº 00044510-0  
APROVADO EM: 21.06.2000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC